



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 - Ano 12 - nº 1128



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h30, através de live, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura. Nessa reunião, o Coordenador do Conselho Márcio Santos Pinho anunciou a pauta, a saber:

1 - Eleger novo (a) secretário (a) na coordenação do Conselho Municipal de Cultura. O Coordenador Márcio Santos Pinho abriu a reunião dando a notícia do desligamento da Francine Bueno Yshibashi (1ª Secretária) por motivos de mudança para outra cidade. Assim, o conselheiro Alfredo Suppia que era suplente, automaticamente assumiu a titularidade. Por unanimidade os conselheiros (as) indicaram a conselheira Rosângela de Cássia de Jesus Lopez, representante da sociedade civil, para assumir o cargo de 1º Secretária na Coordenação do Conselho Municipal de Cultura de Sumaré.

2 - Informações sobre reabertura dos espaços públicos de Cultura em Sumaré. Foi aprovada a elaboração de um ofício para ser enviado à Secretaria de Cultura de Sumaré, solicitando informações sobre quais atividades culturais que estavam paradas devido a Covid-19, já estão em funcionamento e abertas ao público na cidade.

3 - Plano Municipal de Cultura. Os conselheiros (as) se dispuseram a fazer algumas pesquisas para entender a importância de criar um Plano Municipal de Cultura e também solicitará à Secretaria de Cultura, através de ofício, um encontro para que possamos junto construir um caminho para a criação de um Plano Municipal de Cultura. Foi levantada uma questão antiga que é o desmembramento da Secretaria de Cultura da Secretaria de Esporte e Lazer. Os conselheiros (as) entendem que é necessário resgatar esse assunto e ir atrás de resposta no intuito de ajudar a construir um caminho para que a classe artística da cidade alcance esse objetivo que é a criação de uma Secretaria de Cultura independente.

4 - Votação da Lei Paulo Gustavo. Mesmo sabendo que a votação da Lei Paulo Gustavo no Congresso estava prevista para o dia 22/02/2022, foi demonstrada uma expectativa acerca desse assunto, já que se trata de um recurso que contemplará todos os municípios do país, caso seja aprovada. Todos (as) cientes que mesmo aprovada a Lei, corre um sério risco de ser vetada pelo Governo Federal. Esse assunto abriu uma discussão sobre a Lei Aldir Blanc que foi implementada em Sumaré em 2020, tendo em vista a preocupação dos conselheiros (as) em relação a artistas, espaços culturais e coletivos de Cultura que ainda não prestaram contas conforme se comprometeram e assim

todos (as) do Conselho se dispuseram a ajudar de alguma forma para que essas contas sejam prestadas e não traga nenhum risco ao setor cultural em futuras captações de recursos.

Em não havendo nada mais a tratar, o Coordenador Márcio Santos Pinho fez sua fala final se despedindo e após todos (as) se despedirem, a reunião foi encerrada.

Sumaré, 22 de Fevereiro de 2022.

1ª Secretária Rosângela de Cássia de Jesus Lopez

Coordenador Márcio Santos Pinho

PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE 2021

A Prefeitura de Sumaré comunica que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 3º Quadrimestre de 2021. A audiência será no dia 25 de fevereiro de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro. Em decorrência da pandemia do Coronavírus, a audiência também terá transmissão virtual, através do canal oficial da Câmara Municipal no Youtube. Sumaré, 15 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2022 9:00 hs

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 14/03/2022, às 9:00 hs na Travessa 1º Centenário, 32 - Centro - Sumaré/SP-Telefone (19) 3883-8816 e-mail:compras@camarasumare.sp.gov.br. De ordem do Senhor William de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto

Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e instalação de corrimãos tubulares e guarda-corpos em aço inox cromado para as escadas internas e área externa do Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6751, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a responsabilidade dos condomínios residenciais do Município de Sumaré a comunicar ocorrência de casos de violência doméstica familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos e deficientes, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Ulisses Gomes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os condomínios residenciais e comerciais no município de Sumaré, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao órgão de Segurança Pública, especializado, quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos e deficientes.

Parágrafo único - A comunicação a que se refere o Caput deste Artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º - Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos e deficientes, no interior do condomínio.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de fevereiro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6752, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a criação do Programa Consumo Responsável da Água no Município de Sumaré.

Autor: Vereador Silvio Coltro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do "Programa Consumo Responsável da Água" no Município de Sumaré.

Art. 2º - O Programa consiste na adoção de medidas cabíveis para evitar desperdício de água e praticar o uso responsável nas unidades administradas direta e indiretamente pelo Poder Público Municipal, bem como na realização de campanhas de incentivo, conscientização e divulgação sobre o consumo responsável da água à população do município de forma geral.

§ 1º - As medidas a serem adotadas no âmbito dos próprios municipais contemplam ações permanentes para levantamento e correção de vazamentos existentes, instalação de dispositivos redutores de consumo, captação e reutilização da água para ser empregada em outros propósitos e execução de campanhas de conscientização do corpo de funcionários e demais agentes públicos.

§ 2º As campanhas de conscientização e de divulgação à população serão realizadas por meio da confecção e distribuição estratégica de material didático, contendo informações e orientações sobre o consumo responsável de água no uso doméstico e pessoal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá ainda instituir incentivos às pessoas que instalarem dispositivos de captação e reutilização da água de chuva em suas propriedades e que, comprovadamente, demonstrarem a economicidade em seu consumo em decorrência da referida instalação.

§ 1 - Os incentivos previstos no caput deverão compreender descontos no valor a ser pago pelo consumidor que, em decorrência da instalação do dispositivo, tenha seu volume de consumo enquadrado na categoria de tarifa mínima de cobrança.

§ 2º - Os incentivos de que trata este artigo dependerão de prévio cadastro do projeto da cisterna em órgão municipal competente, bem como de comprovação da economicidade com base nos registros históricos de consumo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, em momento oportuno, todas as demais disposições necessárias à implementação desta Lei, respeitadas as exigências legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 4588/22.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6753, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui no calendário oficial do Município de Sumaré o dia do Aposentado, a ser celebrado no dia 24 de janeiro de cada ano.

Autor: Vereador João Maioral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sumaré o Dia do Aposentado, a ser celebrado no dia 24 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - O objetivo da celebração de que trata esta Lei é o reconhecimento dos serviços prestados pelos aposentados para a sociedade e para o desenvolvimento social e econômico de nossa nação.
Art. 3º - No decorrer do mês de janeiro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I - Mobilizar a sociedade e o Poder Público;
- II - Promover atividades, visando valorizar e prestigiar os cidadãos do Município de Sumaré;
- III - Promover oficinas, visando atrair os homenageados;
- IV - Promover campeonatos de várias modalidades de seguimentos;
- V - Promover qualquer outra ação, no interesse de fomentar o desenvolvimento e a inclusão social dos aposentados envolvidos.

Art. 4º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o artigo 3º desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - Realização de reuniões e programas de incentivos;
- II - Ampla divulgação, por vários tipos de veículos publicitários;
- III - Quaisquer medidas e ações que tenham como objetivo dar suporte e visibilidade à presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 4598/22.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6754, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina o Sistema de lazer 01 do Parque Progresso e o Sistema de Lazer 02 do Jardim Santa Catarina, contíguos um ao outro, de "Praça Vereador Ronaldo Mendes."

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Lazer 01, com 1.1314,035m², do loteamento denominado Parque Progresso e o Sistema de Lazer 02, com 1.063,55m², do loteamento denominado Jardim Santa Catarina, contíguo um ao outro, passam a ser denominados como "Praça Vereador Ronaldo Mendes".

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 6637, de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5559/22.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 4116/22;

R E S O L V E:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito**: Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente**: Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I**: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail**: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora FRANCIELY MIRANDA JUSTI SANTANA, matrícula 20724-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 46.391.062-X, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II E, REF. MG06, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 350, de 15 de março de 2017, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 350, de 15 de março de 2017, no que se refere a função gratificada concedida a servidora FABRICIA ALVES DE SOUZA KANEZAKI, lotada na função de Enfermeira, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, de GERENTE DE ÁREA DE APOIO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor OSCAR DE CARVALHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.627.140, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ADMINISTRADOR DA MACRORREGIÃO V- ÁREA CURA, REF. PMSC-04, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pelo regime de média, proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b", na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 14 e da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 4.364/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Lucia de Fatima Visel Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade, RG nº 15.304.424-X, CPF nº 283.346.958-61, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário SMS D, Ref. SMS-19-PSF, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pelo regime de média, proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 27.863/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nº 10.787/20 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.443/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.443/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Edmir Rossi
- Eduardo Ramalho Clude

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.314/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nº 10.787/20 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.314/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.314/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Simone de Souza Nery
- Osvaldo Tavares de Siqueira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.323/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nº 10.787/20 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.323/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.323/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Marcus Freitas
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.273, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 3342/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro Eduardo Santo, portador do RG nº 16.538.100, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de fevereiro de 2022, no Paço Municipal e, em 23 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.274, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4400/2017, artigos 19 e 20;

Considerando os eleitos na **VIII Conferência Municipal da Educação de Sumaré**, realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2021;

Considerando os demais elementos do Protocolado – **PMS Nº 29.403/2017**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Educação**, instituído pela Lei Municipal nº 4400, de 26 de março de 2007, e suas alterações posteriores, para o mandato de 2 (dois) anos, ficando assim constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO

Titular: PAULO MARCIO ROSENO DA SILVA	RG nº 28.470.119-1
Suplente: FERNANDA BENASSI TOSO	RG nº 23.747.887-0

II – PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Titular: JOANA LANGE SOARES DOS SANTOS	RG nº 53.224.074-1
---	--------------------

III - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

Titular: ANA MARIA DE PAULA SILVA	RG nº 16.330.109-8
Suplente: MARIA DEVANAIDE PONCIANO NUNES	RG nº 22.412.645-3

IV- RESPONSÁVEIS POR ALUNOS/AS

Titular: BRUNA TOLEDO	RG nº 44.695.366
Titular: SANDRA HELENA FAGNANI DE PAULA	RG nº 28.545.563-1
Suplente: THÁBATA CAROLINA SILVÉRIO FREIRES	RG nº 40.934.126-5
Suplente: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	RG nº 24.997.734-5

V – PROFESSORES

TITULARES:

ANDRÉ BENITEZ COSTA	RG nº 7.957.457-7
FERNANDO BITTENCOURT LOPES	RG nº 33.373.036-X
FABIANE BARBOSA BATISTA FONTES	RG nº 29.423.109-2
ARI FERNANDO BORSETTI JR	RG nº 43.419.938-2
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES	RG nº 32.309.862-9
LUIS GUSTAVO HAUFF MARTINS GRIMM	RG nº 26.257.154-7
ERIKA TANAKA	RG nº 28.266.255-8

DECRETO Nº 11.274/2022
FOLHA Nº 02

SUPLENTES:

RENATA CRISTINA VICENTE	RG nº 28.862.932-2
ROSANA CRISTINA CIA TEIXEIRA	RG nº 22.412.917-X
ANDREIA PIAZZA DOS SANTOS	RG nº 21.339.637-3
ABADIA DAS GRAÇAS MACHADO DE FREITAS	RG nº 8.140.907-3
SONIA REGINA DOS SANTOS	RG nº 16.117.782.7
CLEITON ALESSANDRO PEREIRA	RG nº 33.746.174-0
ROSANGELA MEDEIROS RAMOS	RG nº 18.025.238-0
NAUARA SIMONE APOLINÁRIO FERREIRA	RG nº 23.851.406-7

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:**

Titular: MOISES RODRIGO PASCHOALIN MACHADO	RG nº 30.231.421-0
Suplente: WELLINGTON CARLOS ARROIO NOGUEIRA	RG nº 29.955.304-8

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: JAQUELINE MAO VALADARES	RG nº 42.151.107-2
Suplente: MARINALVA PEIXOTO DE MELO	RG nº 15.966.327-1

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: MANOEL OLIVA ROCHA FILHO	RG nº 12.438.505
Suplente: ADEMAR ORLANDO SANTANA LIMA	RG nº 16.290.115

IV - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: NADYA REGINA CAÚSO MORAES	RG nº 39.328.856-0
Suplente: FABRICIO MENUZZO	RG nº 27.327.545-8

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: CIRILO DA SILVA BRAGA NETO	RG nº 28.959.928-3
Suplente: MARIA LUIZA SANCHES STANCATO RODRIGUES	RG nº 35.460.174-X

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: ANA CLÉIA MENEGUETTI	RG nº 22.182.453
Suplente: SHIRLENE GUIMARÃES CLARO	RG nº 11.23.5769-6

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Titular: RUAN GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG nº 48.751.724-6
Suplente: CRISTIANO ANDRIOLI ANTONIO	RG nº 33.538.459-6

**DECRETO Nº 11.274/2022
FOLHA Nº 03****VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: MARLI DE CARVALHO GRAUPNER	RG nº 9.901.071-9
Suplente: LUCELAINE CIA	RG nº 19.703.275-8
Titular: GEORGEA FERNANDA NARDY	RG nº 16.575.809-0
Suplente: MARIA APARECIDA GONÇALVES GOMES	RG nº 8.350.819-3
Titular: CÉLIA MARIA DE CARVALHO MAIA	RG nº 9.573.310
Suplente: GERALDA M. L. R. FERNANDES MAGALHÃES	RG nº 15.662.771
Titular: LUCAS SANTIAGO	RG nº 47.021.027-8
Suplente: ANTONIO JOSÉ CONRADO	RG nº 54.917.761-9
Titular: MIRIAM SILVA GONÇALVES FREITAS	RG nº 56.428.695-3
Suplente: MARCIA CRISTINA TOGNETE ROCHA	RG nº 25.471.849-8

Art. 2º - Os membros ora nomeados, logo na 1ª Reunião Plenária, deverão eleger, dentre eles, o seu Presidente e sua Coordenação Executiva, e elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da Reunião, o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de fevereiro de 2022, no Paço Municipal e, em 23 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Solicita a alteração orçamentaria por meio de credito adicional suplementar por anulação de categoria de programação distinta no valor de **R\$ 1.400.000,00**”.

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI, da lei Orgânica do Município de Sumaré, Art. 46, incisos V e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré e autorização legislativa presente na Lei Orçamentária Anual de 2022 Lei nº 6.716/2021, de 15 de dezembro de 2021, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Nos termos do Art. 165 da Constituição Federal de 1988, fica solicitada a abertura de credito adicional suplementar, destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento de despesas da Câmara Municipal de Sumaré contidas na Lei municipal nº 6.716 de 15 de dezembro de 2021.

Dotação	Ficha	DR	Valor R\$
01.01.01.031.0005.2.009.319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	02	01.1100000	1.100.000,00
01.01.01.031.0005.2.009.339032 MATERIAL, BEM OU SERV P DIST GRATUITA	11	01.1100000	100.000,00
01.01.01.031.0005.2.009.339046 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	17	01.1100000	200.000,00

Art 2º - Para atender as alterações de que trata o artigo anterior fica reduzida parcialmente a seguinte dotação:

Dotação	Ficha	DR	Valor R\$
01.01.01.031.0005.2.009.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16	01.1100000	700.000,00
01.01.01.031.0005.2.009.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	25	01.1100000	100.000,00
01.01.01.031.0005.2.009.449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANTE	26	01.1100000	200.000,00
01.01.01.031.0005.2.009.339040 SERV DE TEC DA INF E COMUNIC	28	01.1100000	400.000,00

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de fevereiro de 2022.

WILLIAM DE SOUZA ROSA
PRESIDENTE

ANDRE FERNANDES PEREIRA
1º SECRETÁRIO

RODRIGO RODRIGUES GOMES
2º SECRETARIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, em 21 de fevereiro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
DIRETOR DA DIVISÃO DO LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº09 – Folha 08
22 de fevereiro de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0125/2022	INDEFERIDO	GHW-4689	0137/2022	INDEFERIDO	FIS-7687
0133/2022	INDEFERIDO	DSD-2539	0121/2022	INDEFERIDO	DJE-9G13
0162/2022	INDEFERIDO	GDE-7430	0124/2022	INDEFERIDO	AEN-1168
0131/2022	INDEFERIDO	DXD-2539	0134/2022	INDEFERIDO	FLI-8H40
0152/2022	INDEFERIDO	EXW-8F79	0132/2022	INDEFERIDO	DXD-2539
0138/2022	INDEFERIDO	ENQ-1691	0165/2022	DEFERIDO	EFZ-3A49
0123/2022	DEFERIDO	KOP-2092	0168/2022	DEFERIDO	BWT-2016
0122/2022	DEFERIDO	KOP-2092	0167/2022	DEFERIDO	BWT-2016
0150/2022	DEFERIDO	FMM-0699	0232/2022	DEFERIDO	DQF-8745
0166/2022	DEFERIDO	BWT-2016	0128/2022	DEFERIDO	EAV-0B88
0153/2022	DEFERIDO	BWT-2016	0127/2022	DEFERIDO	FWH-7700
0213/2022	DEFERIDO	DTW-1031	0114/2022	DEFERIDO	FVP-2338
0118/2022	DEFERIDO	PZL-2843	0115/2022	DEFERIDO	FRA-5E51
0120/2022	DEFERIDO	EAV-0188	0119/2022	DEFERIDO	PZL-2843
0082/2022	DEFERIDO	ENC-0313	0085/2022	DEFERIDO	ENC-0313
0136/2022	DEFERIDO	EAG-8780	0126/2022	DEFERIDO	FSD-0121
0116/2022	DEFERIDO	DRH-9824	0129/2022	DEFERIDO	EIX-8990

0117/2022	DEFERIDO	DRH-9824	0135/2022	DEFERIDO	ESY-9792
0130/2022	DEFERIDO	EIX-8990	0083/2022	DEFERIDO	ENC-0313
0084/2022	DEFERIDO	ENC-0313	0164/2022	DEFERIDO	EFZ-3A49
0182/2022	INDEFERIDO	DDJ-3836	0176/2022	DEFERIDO	CNJ-8235
0163/2022	INDEFERIDO	CPQ-5056	0154/2022	DEFERIDO	BWT-2016
0157/2022	INDEFERIDO	EOM-3647	0174/2022	DEFERIDO	GGG-2790
0181/2022	INDEFERIDO	DDJ-3836	0211/2022	DEFERIDO	FNZ-8496
0151/2022	INDEFERIDO	LQE-5B55	0212/2022	DEFERIDO	FNZ-8496
0160/2022	INDEFERIDO	CTP-5286	0155/2022	DEFERIDO	BWT-2016
0186/2022	INDEFERIDO	DSQ-6976	0158/2022	DEFERIDO	GFW-4E30
185/2022	INDEFERIDO	DXY-2130	0159/2022	DEFERIDO	EUF-2227
0161/2022	INDEFERIDO	FGN-0507	0175/2022	DEFERIDO	DSY-6832
0139/2022	INDEFERIDO	QNC-4487	0188/2022	DEFERIDO	BYP-6191
0187/2022	INDEFERIDO	DSQ-6976	0189/2022	DEFERIDO	FMM-0699
0173/2022	INDEFERIDO	HHF-4503	0190/2022	DEFERIDO	FMM-0699
0178/2022	INDEFERIDO	ESD-7611	0184/2022	DEFERIDO	FSP-3869
0177/2022	DEFERIDO	DFI-7861	0183/2022	DEFERIDO	BWT-2016

Roberto Batista Vensel
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural